RESUMO DO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de serviço de coquetel e tortas decoradas (do tipo bolo de aniversário), destinados à realização dos eventos da Câmara Municipal de Nova Hartz/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – procedimento auxiliar (art. 78, IV, da Lei nº 14.133/2021) que permite à Administração registrar preços para contratações futuras, sem obrigação de adquirir as quantidades registradas, oferecendo maior agilidade e eficiência e contribuindo para a economia de recursos.

QUANTIDADES: Item 1- Serviço de Coquetel **(descrição dos produtos que devem estar inclusos neste serviço, por pessoa, abaixo) -** com peso mínimo de 50 gramas por unidade de salgado (pastéis e mini cachorros-quentes), acondicionado em embalagens de papelão com tampa, em perfeitas condições de higiene, assados (pastéis)/preparados (mini cachorro quente) no dia da entrega; Item 2. Torta (do tipo bolo de aniversário) de 40 fatias – Decoradas com Feliz aniversário Nova Hartz. A torta deve ter no mínimo duas camadas de recheio, e deve ser no sabor “Maria Luiza” (chocolate). Cada fatia deve ter no mínimo 100gr. **O quantitativo registrado corresponde à estimativa máxima de consumo, não obrigando a Administração a adquiri-lo integralmente. As aquisições ocorrerão somente conforme a necessidade nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, sem que o não esgotamento do quantitativo gere direito a indenização ao fornecedor.**
atestado
LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Os produtos devem ser entregues na Câmara Municipal de Nova Hartz/RS, no Espaço Cultural de Nova Hartz/RS, ou outra localidade previamente informada na Ordem de Serviço.

FORMA DE ENTREGA: parcelada, na data, no horário e no local indicados em cada Ordem de Serviço, encaminhada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do evento.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaranovahartz.rs.gov.br/cer e informe o código: 261111181532718392

(Processo Administrativo n° *020/2026*)
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de serviço de coquetel e tortas decoradas (do tipo bolo de aniversário), destinados aos eventos institucionais da Câmara Municipal de Nova Hartz/RS, conforme condições, quantidades e especificações deste Termo de Referência.

1.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços decorre da impossibilidade de definição prévia do número exato de eventos e de participantes e da natureza eventual da demanda, sem obrigação de contratação das quantidades máximas estimadas.

1.3. Objeto do Registro de Preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Coquetel **(descrição dos produtos que devem estar inclusos neste serviço, por pessoa, abaixo) -** com peso mínimo de 50 gramas por unidade de salgado (pastéis e mini cachorros-	11919	Pessoa	Mínimo 15 Máximo 550	R$ 16,80	R$ 9.240,00

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaranovahartz.rs.gov.br/cer e informe o código: 261111181532718392

	quentes), acondicionado em embalagens de papelão com tampa, em perfeitas condições de higiene, assados (pastéis)/preparados (mini cachorro quente) no dia da entrega.					
2	Torta (do tipo bolo de aniversário) de 40 fatias – Decoradas com Feliz aniversário Nova Hartz. A torta deve ter no mínimo duas camadas de recheio, e deve ser no sabor “Maria Luiza” (chocolate). Cada fatia deve ter no mínimo 100gr.	641621	Unidade (40 fatias)	Mínimo 1 Máximo 4	R$ 220,00	R$ 880,00

*As especificações dos itens não foram compatíveis com nenhum código registrado no Catálogo de serviços, disponível no site compras.gov.br. Por isso o código CATMAT utilizado nesse processo serve apenas para lançamento no sistema visando o prosseguimento do processo de compra.

1.1.1. *Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).*

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaranovahartz.rs.gov.br/cer e informe o código: 261111181532718392

Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Nova Hartz					
item	***DESCRIÇÃO/ ESPECIF.***	***UNIDADE DE MEDIDA***	*REQUISIÇÃO MÍNIMA*	*REQUISIÇÃO Máxima*	***Quantidade total***
1	Serviço de Coquetel **(descrição dos produtos que devem estar inclusos neste serviço, por pessoa, abaixo) -** com peso mínimo de 50 gramas por unidade de salgado (pastéis e mini cachorros-quentes), acondicionado em embalagens de papelão com tampa, em perfeitas condições de higiene, assados (pastéis)/preparados (mini cachorro quente) no dia da entrega.	**pessoa**	**15**	**550**	**550**
2	Torta (do tipo bolo de aniversário) de 40 fatias – Decoradas com Feliz aniversário Nova Hartz. A torta deve ter no mínimo duas camadas de recheio, e deve ser no sabor “Maria Luiza” (chocolate). Cada fatia deve ter no mínimo 100gr.	**unidade**	**1**	**4**	**4**

Órgão Participante :Não será possível a participação de outros entes

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaranovahartz.rs.gov.br/cer e informe o código: 261111181532718392

Item	***DESCRIÇÃO/ ESPECIF.***	***UNIDADE DE MEDIDA***	*REQUISIÇÃO MÍNIMA*	*REQUISIÇÃO Máxima*	***Quantidade total***

*Não foi localizado código no Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER) do Compras.gov.br compatível com as especificações dos itens, razão pela qual o campo foi preenchido como “não se aplica”.

Composição do item 1 (por pessoa atendida):

a) 7 (sete) pastéis pequenos assados, com recheios variados de frango e carne, com peso mínimo de 50 gramas por unidade;

b) 3 (três) mini cachorros-quentes, com peso mínimo de 50 gramas por unidade;

c) 400 ml de refrigerante, nos sabores cola e guaraná, em embalagens originais e lacradas;

d) 2 (duas) colheres pequenas descartáveis, 2 (dois) pratos pequenos descartáveis e 5 (cinco) guardanapos.

O pedido mínimo do item 1 será de 15 (quinze) pessoas por Ordem de Serviço. Os pastéis e mini cachorros-quentes deverão ser preparados no dia da entrega e entregues aquecidos; os refrigerantes, gelados; e as tortas, em embalagens que preservem sua integridade e decoração.

1.1. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

1.2. A execução será parcelada, na data, no horário e no local indicados em cada Ordem de Serviço, que será encaminhada ao fornecedor por e-mail ou aplicativo de mensagens com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do evento.

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021 e poderá ser prorrogada, por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.*

1.4. Há a possibilidade da renovação do quantitativo originalmente registrado em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, por uma igual vez, junto com a renovação da vigência da Ata de Registro de Preços.

1.5. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados conforme índice IGP-M, a contar do início de sua vigência do aditivo.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaranovahartz.rs.gov.br/cer e informe o código: 261111181532718392

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhado a seguir:*

I) ID PCA no PNCP: 02919554000112-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 11/12/2025;

III) Id do item no PCA: 59;

IV) Classe/Grupo: 8000 – PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS

V) Identificador da Futura Contratação: 930566-14/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Requisitos técnicos: contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de coquetéis (salgados) e tortas decoradas, do tipo bolo de aniversário, por meio de dispensa de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços e formalização de Ata de Registro de Preços. O fornecimento compreenderá o preparo, o acondicionamento, o transporte e a entrega dos produtos nos locais, datas e horários indicados pela Câmara Municipal de Nova Hartz/RS, observadas as especificações de qualidade, higiene e segurança alimentar estabelecidas na contratação. A adoção do Registro de Preços permitirá o atendimento parcelado das demandas, conforme a programação dos eventos e a quantidade prevista de participantes, mediante emissão de Ordem de Serviço. Dessa forma, busca-se assegurar o atendimento das necessidades institucionais, reduzir desperdícios e adequar as aquisições ao consumo efetivo, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

3.3. As datas e horários dos Eventos, noturno e feriados, inclusive, bem como a indicação do número de pessoas presentes, será descrita na Ordem de Serviço, com antecedência, e enviada por e-mail ou aplicativo de conversas. O pedido deverá ser entregue pontualmente no endereço indicado na Ordem de Serviço, com prováveis localizações: Câmara Municipal de Nova Hartz/RS ou Espaço Cultural de Nova Hartz/RS.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaranovahartz.rs.gov.br/cer e informe o código: 261111181532718392

3.4. Os produtos devem ser de qualidade e “frescos”, sendo os pasteis e mini cachorros-quentes entregues ainda “quentinhos”, acondicionados em embalagens de papelão com tampa, e os refrigerantes gelados.

3.5. A Contratada deverá observar rigorosamente os critérios de higiene, segurança alimentar e boas práticas de preparo dos alimentos além do uso de equipamentos individuais de higiene e segurança.

3.6. Descrição pormenorizada dos itens:

ITEM 1:

Descrição: Serviço de Coquetel
Características: unidades por pessoa
7 pasteis pequenos assados (misto frango e carne, mínimo 50 gramas cada)
3 minis cachorros-quentes
400 ml de refrigerante (Coca-Cola e guaraná)
2 Colherinhas
2 pratinhos descartáveis
5 guardanapos

ITEM 2:
Descrição: Torta (do tipo bolo de aniversário)
Características:
40 fatias
Decorada com Feliz aniversário Nova Hartz
No mínimo duas camadas de recheio
Ser no sabor “Maria Luiza” (chocolate).
Cada fatia deve ter no mínimo 100gr.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade inerentes à própria descrição do objeto, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

1.1.1 *Preferência por descartáveis (pratos, colheres e guardanapos) recicláveis ou biodegradáveis;*

1.1.2 *Dimensionamento das porções conforme a Ordem de Serviço, de modo a evitar o desperdício de alimentos;*

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaranovahartz.rs.gov.br/cer e informe o código: 261111181532718392

1.1.3 *Destinação adequada, pelo fornecedor, das embalagens e dos resíduos gerados no preparo e no transporte.*

Indicação de marcas ou modelos

4.2. *Na presente contratação, não há indicação de marca ou modelo específico, sendo priorizada a conformidade com as especificações técnicas e de desempenho descritas neste Termo de Referência. A adoção desta abordagem visa garantir a mais ampla competitividade entre os potenciais fornecedores, sem restringir indevidamente a participação no processo de contratação, e assegurar que a solução adquirida seja a mais vantajosa para a Administração Pública, conforme as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, que focam na funcionalidade e eficiência dos produtos.*

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. *Diante das conclusões extraídas do processo administrativo, não há, neste momento, vedação específica para o fornecimento de quaisquer produtos ou marcas, desde que atendam rigorosamente às especificações técnicas e aos demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.*

Da exigência de amostra

4.4. *Não será exigida a apresentação de amostra, considerando a natureza do objeto, cuja conformidade com as especificações (composição, peso, temperatura e acondicionamento) será verificada no recebimento de cada entrega, sem prejuízo da rejeição dos produtos em desacordo.*

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. *Não será exigida carta de solidariedade, por se tratar de produtos preparados e fornecidos diretamente pelo contratado, que responde integralmente por sua qualidade e conformidade.*

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o baixo valor estimado e a execução parcelada, sob demanda, com pagamento somente após cada entrega.

Participação de microempresas e empresas de pequeno porte:

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaranovahartz.rs.gov.br/cer e informe o código: 261111181532718392

4.8. Aplica-se à presente contratação o tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. Não haverá reserva de cota, por se tratar de contratação de pequeno valor, dividida em itens de baixo montante.

Margem de Preferência:

4.9. Não se aplica a concessão de margem de preferência para o objeto da presente contratação, uma vez que não se enquadra nas categorias específicas de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, ou de bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme a legislação vigente e as resoluções da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A entrega será parcelada, na data e no horário indicados em cada Ordem de Serviço, encaminhada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do evento, podendo ocorrer em período noturno, finais de semana e feriados.

5.2. Caso não seja possível a prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (02) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Serviço, preferencialmente na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Emílio Jost, 427, Centro, Nova Hartz/RS, CEP 93890-000, ou no Espaço Cultural de Nova Hartz/RS, ou em outro local no Município previamente informado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaranovahartz.rs.gov.br/cer e informe o código: 261111181532718392

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaranovahartz.rs.gov.br/cer e informe o código: 261111181532718392

de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaranovahartz.rs.gov.br/cer e informe o código: 261111181532718392

aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.3. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaranovahartz.rs.gov.br/cer e informe o código: 261111181532718392

7.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.6. Multa:

7.7. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da contratação;

7.8. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.9. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.10. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.11. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.12. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.13. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.14. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.16. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.17. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaranovahartz.rs.gov.br/cer e informe o código: 261111181532718392

7.18. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.19. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.20. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.20.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
7.20.2. as peculiaridades do caso concreto;
7.20.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.20.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
7.20.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.21. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.22. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.23. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.23.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.24. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaranovahartz.rs.gov.br/cer e informe o código: 261111181532718392

ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a tempo de atender ao evento, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaranovahartz.rs.gov.br/cer e informe o código: 261111181532718392

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1 o prazo de validade;

8.11.2 a data da emissão;

8.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5 o valor a pagar; e

8.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaranovahartz.rs.gov.br/cer e informe o código: 261111181532718392

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaranovahartz.rs.gov.br/cer e informe o código: 261111181532718392

8.26. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, total ou parcial, considerando a natureza do objeto e a desnecessidade de tal medida para a boa execução contratual

Cessão de Crédito

8.27. É vedada a cessão de crédito, total ou parcial, decorrente deste contrato a terceiros, sob pena de nulidade da cessão e rescisão contratual

Reajuste

8.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: A justificativa para a aplicação da dispensa de licitação reside no valor da contratação, que não ultrapassa o limite legal estabelecido para compras e outros serviços

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme a necessidade e a solicitação da Administração, nos termos das condições de entrega. Essa forma é a mais adequada à natureza do objeto, pois ajusta as quantidades a cada evento e evita desperdícios.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. *Os critérios de aceitabilidade de preços unitários máximos serão os valores unitários estimados obtidos na pesquisa de preços: R$ 16,80 por pessoa para o item 1 e R$ 220,00 por torta para o item 2, que resultam no valor total estimado de R$ 10.120,00 (dez mil cento e vinte reais). Propostas com preços unitários superiores a esses valores serão desclassificadas.*

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaranovahartz.rs.gov.br/cer e informe o código: 261111181532718392

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaranovahartz.rs.gov.br/cer e informe o código: 261111181532718392

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

9.24. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Órgão Público ou empresa privada, dentro de um período máximo de 01 (um) ano, comprovando a experiencia no(s) objeto(s) desta Dispensa de Licitação.

9.25. A contratada deverá apresentar Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária competente, em nome do estabelecimento responsável pelo preparo e fornecimento dos alimentos, autorizando o exercício de atividade compatível com a produção, manipulação e comercialização de alimentos. O documento deverá estar válido na data da contratação, devendo permanecer regular durante toda a vigência contratual. A exigência tem por finalidade assegurar que os alimentos fornecidos, especialmente pastéis, cachorros-quentes e tortas, sejam preparados, manipulados, armazenados e acondicionados em conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis.

Disposições gerais sobre habilitação

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaranovahartz.rs.gov.br/cer e informe o código: 261111181532718392

9.26. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.27. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.30. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo total aceitável, é de R$ 10.120,00 (dez mil cento e vinte reais), sendo R$ 9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta reais) para o item 1 (550 pessoas a R$ 16,80) e R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) para o item 2 (4 tortas a R$ 220,00), conforme pesquisa de preços constante do processo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Legislativo Municipal.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Nova Hartz/RS, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaranovahartz.rs.gov.br/cer e informe o código: 261111181532718392

Assinatura eletrônica

Presidente do Legislativo Municipal em conjunto com a área requisitante (Direção Geral)

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaranovahartz.rs.gov.br/cer e informe o código: 261111181532718392

ANEXO I
Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, que será a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta *no* Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaranovahartz.rs.gov.br/cer e informe o código: 261111181532718392

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar a assessoria jurídica da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaranovahartz.rs.gov.br/cer e informe o código: 261111181532718392

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto devidamente acondicionado, de forma a garantir sua integridade até o recebimento pela Administração;

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaranovahartz.rs.gov.br/cer e informe o código: 261111181532718392

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaranovahartz.rs.gov.br/cer e informe o código: 261111181532718392

4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaranovahartz.rs.gov.br/cer e informe o código: 261111181532718392

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaranovahartz.rs.gov.br/cer e informe o código: 261111181532718392

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Estadual em Sapiranga, no Estado do Rio Grande do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaranovahartz.rs.gov.br/cer e informe o código: 261111181532718392

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaranovahartz.rs.gov.br/cer e informe o código: 261111181532718392